



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.383/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 372/1994, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 372/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.939.979/0001-72, com sede na Avenida do CPA, s/nº, 1.º andar, Bairro do CPA, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras:

Lote 05, da Quadra 04, Bairro “Área de Governo”, com área de 960,44 m² (novecentos e sessenta metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 20,00 m, confrontando a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO – com uma distância de 48,02m, confrontando com a Avenida Londrina; FUNDOS – com uma distância de 20,00 m, confrontando Lote 06; LADO ESQUERDO com uma distância de 48,02m, confrontando com Lote 04. Chegando ao final do caminhamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administração@prefeituradejuina.com.br